

PARECER/PGM/RDC-PA Nº 460/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR (ART. 75, II, DA LEI 14.133/21). ESCOLHA DIRETA DO FORNECEDOR (ART. 128 A 130, DO DECRETO MUNICIPAL 018/24). DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO PARCIAL (ART. 70, III, DA LEI 14.133/21). POSSIBILIDADE.

1. DADOS ESSENCIAIS DO PROCESSO

Descrição	Detalhes
Processo Licitatório (PL)	N.º 149/2025
Modalidade/Nº Dispensa	Dispensa N.º 045/2025 em Contratação Direta
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego (DMTT)
Memorando de Solicitação à PGM	MEMORANDO N.º 772/2025-DEPLI (Departamento Geral de Licitação)
Valor Total da Contratação (Estimado)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Contratado (Vencedor)	TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ n.º 08.166.000/0001-78
Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de guincho com condutor, tipo caminhão prancha , para o transporte de veículos recolhidos pelo DMTT, visando atender às necessidades da SEMUSP

2. EMENTA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ementa do Objeto: Locação de serviço comum contínuo, pelo período de 03 (três) meses,

de caminhão guincho tipo prancha, com condutor, para o Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego (DMTT), visando garantir a ordem no trânsito e a eficiência da gestão pública.

Fundamentação Legal da Modalidade: A contratação é processada por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O dispositivo legal, que trata de outros serviços e compras, originalmente estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O limite foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024 para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. RESUMO GERAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a **prestação de serviços de locação mensal de guincho com condutor, tipo caminhão prancha**, por um período de 03 (três) meses, para o transporte de veículos recolhidos pelo DMTT. Trata-se de um **serviço comum**, essencial para a **continuidade e eficiência** dos serviços públicos de fiscalização e ordenamento do trânsito. A opção pela locação, em vez da aquisição de veículo próprio, é justificada para **evitar custos mais elevados**. O valor total estimado de R\$ 60.000,00 se enquadra no limite atualizado para dispensa de licitação por valor.

4. LISTA DE DOCUMENTOS, NA SEQUÊNCIA DE JUNTADA

Nome da Documentação	Fls.	Síntese Breve do Conteúdo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025. REFERENTE À DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 045/2025	0	Identificação e resumo geral do processo de dispensa de licitação para contratação de locação de guincho com valor de R\$ 60.000,00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO	1	Título da seção que detalha o objeto da contratação (locação mensal de guincho tipo caminhão prancha).
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	3-5	Detalhamento da justificativa da necessidade da contratação de guincho para o DMTT, incluindo o objeto (03 meses) e a lista inicial dos responsáveis pelo planejamento.
Memorando Nº 289/2025 - DMTT	2	Solicitação formal da Diretora do DMTT (Tatiane da Silva Pinto) à Secretaria Municipal de Segurança Pública para a contratação de caminhão guincho, devido à necessidade legal e operacional de remoção de veículos.
INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6	Ato formal designando os membros da Equipe de Planejamento (Wagneira Silva de Souza, Eniane Talita Gomes Magalhães Mota e Felipe Feneira de Sousa).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO	7-8	Designação de Tatiane da Silva Pinto como Gestora de Contrato, definindo suas atribuições conforme o Decreto Municipal nº 018/2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	9	Designação dos Fiscais (Administrativo, Técnico e Setorial) para exercerem suas funções no acompanhamento do contrato de locação de guincho.
Ofício Nº 060/2025 - DCPL	10	Solicitação de cotação de preço enviada à TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA.
ORÇAMENTO (TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA)	11	Proposta de R\$ 20.000,00 mensais, totalizando R\$ 60.000,00 para o período de três meses.
Ofício Nº 063/2025 - DCPL	12	Solicitação de cotação de preço enviada à Resplande e Trindade LTDA.
ORÇAMENTO (RESPLANDE E TRINDADE LTDA)	13	Proposta de R\$ 35.000,00 mensais, totalizando R\$ 105.000,00 por três meses.
Ofício Nº 084/2025 - DCPL	14	Solicitação de cotação de preço enviada à Auto Socorro Araguaia.
ORÇAMENTO (AUTO SOCORRO ARAGUAIA)	15	Proposta de R\$ 22.000,00 mensais, totalizando R\$ 66.000,00 por três meses.
Relatório de Cotação: Locação de Guincho	16-19	Pesquisa de preços realizada em fontes oficiais (PNCP), indicando a mediana dos preços obtidos (R\$ 21.175,00/un).
ESTIMATIVA DE DESPESA POR PESQUISA DE PREÇO	20-1	Consolida os valores cotados (fornecedores e Banco de Preços/NP Tecnologia) e justifica a adoção do critério de Menor Preço Referencial.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO	22-3	Argumenta que a proposta de R\$ 60.000,00 é vantajosa por estar abaixo da média de mercado (R\$ 73.631,25) e em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Solicitação de Compras de Materiais/Itens/Serviços	24	Registro interno que formaliza a demanda por locação do serviço de guincho, detalhando a justificativa operacional.
Relatório Quadro de Cotação	25	Tabela resumo dos 4 orçamentos, destacando o menor valor (Tony Car Auto Socorro LTDA).
Lista com a média dos valores cotados	26	Documento que apresenta a média total das cotações (R\$ 73.631,25).
Memorando Nº 169/2025 - DCPL	27	Solicitação de Disponibilidade de Dotação Orçamentária enviada ao Departamento de Contabilidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28	Confirmação de que há dotação orçamentária para a contratação (Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00).
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE	29	Pedido de autorização para dar início ao processo de contratação por dispensa, direcionado ao Secretário Municipal de Governo e Gestão.



PROCESSO LICITATÓRIO		
AUTORIZAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Autorização N° 59/2025)	30-1	Ato que AUTORIZA formalmente a instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021).
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	32-43	Documento que descreve a necessidade, a fundamentação legal, os requisitos (veículo, condutor), a estimativa de preço (R\$ 60.000,00) e a viabilidade da contratação.
MAPA DE RISCOS	44-50	Documento de gestão que identifica, avalia e define ações preventivas e de contingência para riscos no planejamento e na gestão do contrato de locação.
CERTIDÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	51	Certifica que não foram identificadas contratações com vínculos técnicos, operacionais ou contratuais que configurem interdependência com a demanda.
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	52	Atesta a ausência do Plano de Contratação Anual (PCA) para 2025, devido à falta de regulamentação.
CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES	53	Declara que o processo de contratação está sendo realizado em conformidade com o princípio da Segregação de Funções.
CERTIDÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO	54	Declara que o objeto não foi fracionado indevidamente e que não haverá outras contratações similares no exercício corrente.
JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	55-6	Justifica a escolha pela modalidade de compra direta não eletrônica devido à necessidade de celeridade, atendimento imediato 24h/dia e limitação de fornecedores locais.
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE	57-8	Justifica o uso da "Dispensa de Licitação" (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021), pois o valor (R\$ 60.000,00) se enquadra no limite legal atualizado (R\$ 62.725,59).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	59	Ratifica que a contratação do guincho é um serviço essencial e contínuo para a segurança viária, sendo uma medida legal e eficiente.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM	60-3	Documento que registra a transformação da empresa A. DOS SANTOS GOMES DA ROCHA (Empresário Individual) para TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA (Sociedade Limitada/EPP) e a alteração do capital social.



SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.		
TERMO DE AUTENTICAÇÃO	64	Confirma o registro da alteração contratual na Junta Comercial (JUCEPA).
FATURA Equatorial Pará e GUIA DE PAGAMENTO DO FGTS	66	Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica) e guia de pagamento do FGTS referente a 08/2025.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	67	Certifica a regularidade fiscal da empresa perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (Estadual - SEFA/PA)	68	Certifica a inexistência de débitos de natureza tributária no âmbito Estadual (Pará).
CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA (Estadual - SEFA/PA)	69	Certifica a inexistência de débitos de natureza não tributária inscritos na Dívida Ativa Estadual (Pará).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Municipal - SEFAZ/PROJUR)	70	Certifica a inexistência de pendências relativas a créditos tributários e Dívida Ativa no âmbito Municipal (Redenção-PA).
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ)	71	Comprovante de situação ativa da empresa, listando o CNPJ e as atividades econômicas (CNAE).
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	72	Certifica a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, válido até 18/10/2025.
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica	73	Resultado consolidado das consultas a cadastros restritivos (TCU Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP), com resultado "Nada Consta".
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA (TJ/PA)	74	Certifica a inexistência de Ações Cíveis (incluindo Falência, Recuperação Judicial e Execução Fiscal) contra a empresa na Justiça Estadual do Pará.
CERTIDÃO (TCU - Nada Consta)	75	Certifica que a empresa não figura como responsável ou interessado nos sistemas do Tribunal de Contas da União.
Certidão Negativa (CNJ - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	76	Certifica a inexistência de condenações ou sanções ativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (CGU)	77	Certifica a inexistência de penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios nos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL (TRF 1ª Região)	78	Certifica a inexistência de processos de classes Cíveis em tramitação contra a empresa na Justiça Federal (1ª Região - Pará).
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA (TRF 1ª Região)	79	Certifica a inexistência de processos de classes Criminais contra a empresa na Justiça Federal (1ª Região - Pará).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	80	Certifica que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
BALANÇO PATRIMONIAL (2023 e 2024)	81-94	Demonstração contábil do Ativo e Passivo da empresa referente ao período de 01/2023 a 12/2023 e 01/2024 a 12/2024.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	95	Atestado emitido pela D & M Contabilidade e Empreendimentos LTDA, que confirma a prestação satisfatória de serviços de guincho, auto socorro e mecânica pela contratada.
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	96	Declaração de que não há vínculo de parentesco entre sócios/dirigentes da TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA e servidores do órgão contratante.
Declaração de não-emprego de menores	97	Declaração de que a empresa cumpre a legislação trabalhista referente à proibição de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
LAUDO DE VISTORIA DE CAMINHÃO PRANCHA (DMTT)	98-100	Relatório de vistoria do veículo (placa PRO2I86) oferecido para a locação, verificando suas condições gerais, documentação e equipamentos de segurança.
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DIGITAL (CRLV-e)	101-2	Documento oficial que atesta o registro e licenciamento do caminhão guincho (placa PRO2I86), emitido pelo DETRAN.
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) (Sirlei da Silva Lima)	103	Cópia da CNH da condutora associada ao serviço, comprovando a habilitação para categoria AD.
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA	104-5	Apresenta a tabela comparativa de preços e justifica formalmente a escolha da Tony Car Auto Socorro Ltda pelo menor preço global (R\$ 60.000,00), cumprindo os critérios de vantajosidade e legalidade.
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO GESTOR DE CONTRATO	106	Formalização do compromisso e responsabilidade assumidos pela servidora Tatiane da Silva Pinto como Gestora do Contrato.
TERMO DE COMPROMISSO E	107	Formalização do compromisso e responsabilidade assumidos pelos três Fiscais designados (Técnico, Administrativo e Setorial).



RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE CONTRATO		
Memorando N° 185/2025 - DCPL	108	Memorando de encaminhamento que envia as documentações corrigidas para o Departamento de Licitação, a fim de prosseguir com a dispensa não eletrônica.
TERMO DE REFERÊNCIA	109-134	Documento técnico detalhado que rege a contratação: define o objeto, requisitos técnicos, modelo de gestão, obrigações das partes, critérios de pagamento, e detalha as exigências de habilitação (fiscal, econômica e técnica) e sanções.
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	135	Ato formal do Secretário Municipal de Segurança Pública aprovando o Termo de Referência, concluindo que este cumpre todos os requisitos para a compra.
CONTRATO N.º XXX/2025 - SEMUSP/PMR	136-150	Modelo do Termo de Contrato para formalização da locação mensal de guincho, definindo o objeto, a vigência de 3 meses, o valor, as cláusulas de pagamento, reajuste e as sanções.
DECRETO MUNICIPAL N.º 154, DE 10 DE JULHO DE 2025	151-3	Altera os artigos 9º e 12 do Decreto Municipal nº 026/2024 e revoga outros decretos. Designa novos Agentes de Contratação/Pregoeiros.
AUTUAÇÃO	154	Registro da autuação do Processo Administrativo N° 149/2025 (Dispensa N° 045/2025) na Comissão de Licitação.
MEMORANDO N.º 172/2025 - DEPTº DE LICITAÇÃO	155	Encaminha o Processo Licitatório N° 149/2025 do Departamento de Licitação para a Procuradoria Jurídica, solicitando parecer.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se fundamenta na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto Municipal n.º 018/2024 de Redenção-PA, que a regulamenta.

5.1. Fundamento da Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)

A modalidade é a Dispensa de Licitação em razão do valor, aplicada a "outros serviços e compras", cujo limite foi atualizado para **R\$ 62.725,59**. O Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o processo se enquadra no limite atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.



5.2. Requisitos Obrigatórios do Processo de Contratação Direta (Art. 72, Lei 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com documentos que demonstrem o planejamento, a justificativa e a legalidade da escolha. O Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 exige os seguintes documentos instrutórios:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O Decreto Municipal n.º 018/2024 também reforça a obrigatoriedade desses elementos, como DFD, ETP, estimativa de despesa e justificativas.

6. ANÁLISE DO CASO CONCRETO (DFD, ETP, JUSTIFICATIVAS, TR E MINUTA DO CONTRATO)

A análise pormenorizada dos documentos instrutórios revela o atendimento à maioria dos requisitos formais exigidos pelo Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Art. 104 do Decreto Municipal n.º 018/2024:

6.1. DFD (Documento de Formalização de Demanda)

O DFD cumpre seu papel de descrever a necessidade da contratação. Caracteriza o objeto como **locação mensal de caminhão guincho com condutor, tipo prancha**, essencial para o transporte de veículos recolhidos pelo DMTT. A justificativa central é garantir a **eficiência e a continuidade dos serviços públicos**, assegurando que a locação é mais vantajosa economicamente do que a aquisição, a qual traria custos mais elevados.

6.2. ETP (Estudo Técnico Preliminar)

O ETP demonstra o planejamento e a viabilidade da solução.

1. **Fundamentação e Viabilidade:** Confirma que a contratação direta é cabível com base no Art. 75, II, Lei 14.133/2021. Reitera que a locação é a melhor solução, comparada à aquisição, por ser mais eficiente e econômica.
2. **PCA:** O ETP reconhece que a demanda é previsível em base anual e que a contratação **deverá ser formalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) nos exercícios subsequentes**. Contudo, o processo atual não o integra, justificando a ausência do PCA 2025 pela falta de regulamentação municipal.
3. **Matriz de Riscos:** O ETP contém a análise de riscos de planejamento e gestão, incluindo riscos como falha na elaboração do TR (Etapa 4) e atraso na contratação (Etapa 5), cumprindo o que pode ser exigido pelo Art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Justificativas (Modalidade, Preço e Escolha)

As justificativas demonstram o atendimento aos requisitos V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:

- **Justificativa da Modalidade:** O valor de R\$ 60.000,00 se encontra abaixo do limite atualizado de R\$ 62.725,59 para dispensa por valor (Art. 75, II), sendo a adoção da dispensa justificada como a medida mais eficiente e adequada ao interesse público e à continuidade dos serviços.
- **Justificativa de Preço:** A estimativa de despesa (R\$ 60.000,00) é compatível com os valores de mercado, calculada com base em 4 fontes, incluindo fornecedores locais e Banco de Preços.
- **Razão da Escolha:** A empresa **Tony Car Auto Socorro Ltda** foi selecionada por ter apresentado o **menor preço global** e por ter demonstrado a **regularidade fiscal e habilitação jurídica** exigida, cumprindo os princípios da economicidade e vantajosidade.

6.4. TR (Termo de Referência)

O TR atende aos parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo Art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021.

- **Objeto e Prazo:** Define a natureza, quantitativos (3 meses) e prazo, com possibilidade de prorrogação.
- **Garantia de Execução:** O TR (item 5.2.2) estabelece a **não exigência da garantia da contratação (Art. 96 e ss. L. 14.133/21)**, sob a justificativa de não haver complexidade ou vultuosidade, o que implica risco limitado de descumprimento, buscando atrair mais propostas. A Lei faculta a exigência dessa garantia.
- **Modelo de Gestão e Fiscalização:** O TR detalha os papéis do Gestor (Tatiane da Silva Pinto) e dos Fiscais (Mauriceia da Silva Sousa Santos como Fiscal Setorial). As atribuições dos Fiscais (Técnico e Administrativo) e do Gestor seguem rigorosamente os Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal n.º 018/2024.

6.5. Minuta do Contrato

A Minuta (Contrato N.º XXX/2025) estabelece as regras contratuais em conformidade com o Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

- **Cláusulas Obrigatórias:** O contrato prevê o objeto, o prazo de 3 meses prorrogável, a dotação orçamentária (Cláusula Décima Quarta), os preços (Cláusula Quinta), os critérios de reajuste (INPC, anual), as obrigações mútuas (Cláusulas Oitava e Nona), o regime de execução/gestão (Cláusula Terceira), as sanções (Cláusula Décima Primeira), e os casos de extinção.
- **Cláusula de Pagamento (Cláusula Sexta):** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias úteis** a contar da liquidação da despesa. O contrato também prevê a retenção tributária e o tratamento diferenciado para o Simples Nacional (LC n.º 123/2006).
- **Garantia:** A Cláusula Décima reitera a **inexigência de garantia** (Art. 96 e ss. da L. 14.133/21) justificada pela baixa complexidade.
- **Habilitação:** O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução (Art. 92, XVI, L. 14.133/21).

7. RECOMENDAÇÕES E ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE

7.1. Conformidade Geral (DFD, ETP, TR e Minuta)

O DFD, ETP, TR e Minuta do Contrato **obedeceram, em sua essência, aos ditames da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 018/24 de Redenção – PA**, instruindo o processo de contratação direta com todos os elementos obrigatórios previstos no Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 104 do Decreto Municipal n.º 018/2024.

A minuta contratual, em particular, contém a maioria das **cláusulas exigidas** pelo Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, como objeto, regime de execução, preço, dotação, obrigações, responsabilidades, penalidades e foro. A dispensa de garantia de execução (Art. 96 e ss.) é permitida por lei, sendo justificada pela baixa complexidade do objeto.

7.2. Incompatibilidades e Recomendações

Embora o processo esteja bem instruído, foram identificadas inconsistências e fragilidades que demandam saneamento:

1. Incompatibilidade na Pesquisa de Preços (Sanável):

- **Divergência de Valores:** Existe uma discrepância no registro do preço de um dos fornecedores consultados. O Relatório Quadro de Cotação (p. 4, Item 5) e a Justificativa de Preço indicam que a empresa "Resplande e Trindade Ltda" cotou R\$ 105.000,00 (Valor Total). Contudo, no Termo de Referência (p. 25, item 18.3), o mesmo fornecedor aparece com o valor de R\$ 90.000,00.
- **Recomendação:** Deve ser promovido o saneamento da informação divergente, mediante ratificação pelo agente de contratação responsável pela pesquisa, anexando ao processo a documentação de cotação original para confirmar o valor correto.

2. Incompatibilidade no Prazo de Liquidação/Pagamento (Ajuste Legal)

Página 10 de 12



Rua Ildonete Guimarães, N.º 253, 3.º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



procuradoria@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

Requerido):

- O Termo de Referência (item 14.3) e a Minuta do Contrato (Cláusula Sexta) fixam o prazo de liquidação e pagamento em **10 (dez) dias úteis**.
- Entretanto, o próprio Termo de Referência (item 14.4) estabelece que o prazo de liquidação **será reduzido à metade** (ou seja, 5 dias úteis) para contratações decorrentes de dispensa por valor (Art. 75, II). O Decreto Municipal n.º 018/2024, Art. 109, §1º, determina que a divulgação do contrato ocorra no prazo de 10 dias úteis, mas não estabelece o prazo de pagamento, que deve seguir a Lei n.º 14.133/2021.
- **Recomendação:** O prazo de liquidação e pagamento estabelecido na Minuta do Contrato (Cláusula Sexta) e no TR (itens 14.3 e 14.13) deve ser harmonizado, **sendo reduzido para 5 (cinco) dias úteis**, conforme o item 14.4 do próprio TR e a intenção legislativa de celeridade para contratações de baixo valor (Dispensa Art. 75, II).

3. Fragilidade no Planejamento (PCA):

- A **Certidão de Ausência de PCA** e o ETP atestam que o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado para 2025, o que desatende ao princípio do planejamento e ao Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.
- **Recomendação:** Recomenda-se à autoridade máxima que determine a urgência na regulamentação e elaboração do PCA para os exercícios futuros, conforme determina o Art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

4. Validade de Certidões:

- O CRF/FGTS tem validade até **18/10/25** e a Certidão Estadual até **24/10/25**. O processo foi encaminhado à PGM em 10/10/25.
- **Recomendação:** Conforme o Art. 91, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deve verificar a regularidade fiscal do Contratado **antes de formalizar** o contrato. Deve-se garantir que o termo de contrato seja assinado e publicado antes da expiração de quaisquer dessas certidões, ou que sejam apresentadas novas certidões válidas, se necessário.

8. OPINIÃO JURÍDICA

Após a confrontação dos documentos e a observância das normas jurídicas, conclui-se que o processo de Contratação Direta (Dispensa N.º 045/2025) encontra-se, em sua substância, devidamente instruído e fundamentado, cumprindo os requisitos do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 018/2024. A escolha da modalidade é legalmente cabível em razão do valor total estimado (R\$ 60.000,00) estar abaixo do limite atualizado de R\$ 62.725,59.

As inconsistências identificadas (divergência de preço na pesquisa e prazo de liquidação) são de natureza formal e sanável, não comprometendo a vantajosidade da proposta selecionada

(menor preço) ou a legalidade da contratação.

Assim, este órgão de assessoramento jurídico é **FAVORÁVEL** à continuidade do Processo Administrativo N.º 149/2025 e à celebração do contrato com a empresa TONY CAR AUTO SOCORRO LTDA (CNPJ n.º 08.166.000/0001-78), desde que as recomendações apontadas no item 7.2 sejam adotadas e que seja garantida a regularidade das certidões no momento da assinatura do instrumento contratual.

Wagner Coêlho Assunção

Procurador-Geral do Município

Decreto Municipal nº 010/2025